



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 716

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Agudos**

CNPJ 46.137.444/0001-74,  
Praça Tiradentes, 650, Centro  
Telefone: (14) 3262-8500  
Site: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

#### **Câmara Municipal de Agudos**

CNPJ 57.272.783/0001-80  
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro  
Telefone: (14) 3262-8600  
Site: [www.camaraagudos.sp.gov.br](http://www.camaraagudos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 716

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.427 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

*"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ 473.539,06 e dá outras providências"*

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sancionô e promulgô a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 473.539,06 (quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e trinta e nove reais e seis centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

#### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção do sistema de saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 46.480,00
Aplicação	3120016	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 180.000,00
Aplicação	3120015	
10.305.1005-2.027	Vigilância, Prevenção e controle doenças trans. por vetores	
100-3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 39.000,00
104-3.3.90.36.00	Outros serviços pessoa física	R\$ 21.000,00
Aplicação	3120017	
10.305.1005-2.027	Vigilância, Prevenção e controle doenças trans. por vetores	
100-3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 62.612,00
105-3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
Aplicação	3120020	
10.302.1003-2.291	Manutenção serv. ambul. e emergenciais	
110- 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 114.447,06
Aplicação	3120019	
Fonte Recurso	05	

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 473.539,06 (quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e trinta e nove reais e seis centavos) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação Federal – Convênios/Fundos, de Fonte 05).

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 02 de dezembro de 2020.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 716

Página 3 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.428 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ R\$ 42.005,00 e dá outras providências”.*

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 42.005,00 (quarenta e dois mil e cinco reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

#### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
120- 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 5.005,00
127- 3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 37.000,00
Aplicação	3120018	

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 42.005,00 (quarenta e dois mil e cinco centavos) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05).

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 02 de dezembro de 2020.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 716

Página 4 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.429 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 15.910,97 e dá outras providências”.*

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.910,97 (quinze mil novecentos e dez reais e noventa e sete centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

#### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

07.03.00	SETOR MUNIC. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.306.2006-2.076	Fornec. Merenda escolar para fundamental	
187-3.3.90.30-00	Material de consumo	
Aplicação recurso	2200006	R\$ 15.910,97
Fonte de Recurso	05	

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 15.910,97 (quinze mil novecentos e dez reais e noventa e sete centavos) serão utilizados recursos de redução parcial das dotações constante do Orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe as classificações abaixo discriminadas:

#### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

07.03.00	SETOR MUNIC. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.306.2006-2.308	Fornec. Merenda escolar para Infantil	
193-3.3.90.30-00	Material de consumo	
Aplicação recurso	2200006	R\$ 15.810,97
Fonte de Recurso	05	
12.306.2006-2.309	Fornec. Merenda escolar para EJA	
196-3.3.90.30-00	Material de consumo	R\$ 100,00
Aplicação recurso	2200006	
Fonte de Recurso	05	

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 02 de dezembro de 2020.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 716

Página 5 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.430 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ 277.690,27 e dá outras providências”.*

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 277.690,27 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e noventa reais e vinte e sete centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

#### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

07.06.00	CULTURA	
13.392.3002.2.088	Manutenção ao serv. Depto de Cultura	
3.3.90.36.00	Outros serviços pessoa Física	R\$ 44.190,00
3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 233.500,27
Fonte Recurso	05	

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 277.690,27 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e noventa reais e vinte e sete centavos) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05).

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 02 de dezembro de 2020.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 716

Página 6 de 11

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2020 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA: **PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2019

PROCESSO Nº 065/2019

objeto: Locação de 02 (dois) veículos, tipo caminhão toco, com coletor compactador de lixo acoplado de mínimo, 15 metros cúbicos de capacidade; quilometragem livre, SEM MOTORISTA, com ano de fabricação não inferior à 05 (cinco) anos, (2014 em diante), com a manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, quilometragem livre, sendo o combustível (diesel) por conta da contratante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Vias Públicas e Transportes para um período de 12 (doze) meses,

O Município de Agudos, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP, CNPJ (MF) 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito, **SENHOR ALTAIR FRANCISCO SILVA**, de ora em diante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa: **PASS TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**- Inscrito no CNPJ(MF) 06.922.869/0001-70, Estabelecida na Rua Alitajubá nº 3122, Bairro Joapiranga, Município de Valinhos, Estado de São Paulo, representada pelo **Sr. Miguel Moreira Júnior**, com CPF do (MF) de nº 126.908.718-58, e documento de identidade Reg. Geral, sob nº 16.568.585, SSP/SP, denominada(s) **CONTRATANTE** nos termos das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, resolvem em comum acordo **ADITAR** o referido contrato, conforme segue:

1 A Cláusula Primeira passa a vigorar com a seguinte redação item 1.1

Item 1.1 – contratação dos Serviços de Locação de 02 (dois) veículos, tipo caminhão toco, com coletor compactador de lixo acoplado de mínimo, 15 metros cúbicos de capacidade; quilometragem livre, **SEM MOTORISTA**, com ano de fabricação não inferior à 05 (cinco) anos, (2014 em diante), com a manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, quilometragem livre, sendo o combustível (diesel) por conta da contratante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Vias Públicas e Transportes do Município de Agudos/SP, com término em 07/01/2021.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 716

Página 7 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2 - Item 1.2 – Valor total para deste aditamento contratual para um período de mais 01 (um) mês: será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para locação de dois caminhões, conforme descrito na cláusula primeira (item 1.1) do contrato originário

3 - Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato Administrativo de nº 009/2020.

Será Considerado para efeitos de Empenho o montante total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcelas mensais de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para locação de 02 (dois) caminhões para um período de mais 01 (um) mês., sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada caminhão.

E por estarem assim contratados, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos efeitos legais.

Agudos/SP, 02 de dezembro de 2020.

  
ALTAIR FRANCISCO SILVA  
Prefeito Municipal

  
PASS TRANSPORTES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.  
Ref. Sr. Miguel Moreira Júnior



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 716

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE OBRAS

3<sup>o</sup> TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO N<sup>o</sup> 151/2016

OBJETO- MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PRÓ INFANCIA TIPO I

Referente: CONCORRÊNCIA n<sup>o</sup> 005/2016  
PROCESSO N<sup>o</sup> 115/2016

Os signatários do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o Município DE AGUDOS, com sede na Praça Tiradentes, n<sup>o</sup> 650, Agudos, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) n<sup>o</sup> 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Sr. ALTAIR FRANCISCO SILVA de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa: **TRACON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua José de santi, n<sup>o</sup> 155, Vila Honorina, na cidade Agudos, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) n<sup>o</sup> 50.542.513/0001-00, neste ato representada pelo **SR. WILLIANS JOSÉ DE CARVALHO B. TENDOLO**, portador do RG no. 4.424.245-SSP/SP e de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, e em conformidade com formulado pela Secretaria de Obras Aditar o referido contrato, conforme segue:

2- A CLÁUSULA DECIMA - PRIMEIRA- Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — O Prazo de conclusão da obra será no máximo de 30 (trinta) meses, contados da expedição da ordem de serviço pela Secretaria de Obras para execução do presente objeto.

3- Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do referido contrato sob n<sup>o</sup> 151/2016.

E, por estarem assim contratados, as partes assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos efeitos legais.

Agudos/SP, 06 de novembro de 2020.

  
ALTAIR FRANCISCO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
TRACON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA  
SR. WILLIANS JOSÉ DE CARVALHO B. TENDOLO  
CONTRATADO



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 716

Página 9 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 194/2019.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 7 (SETE) LICENÇAS DE USO MENSAL DE SISTEMA, PARA UTILIZAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO FISCAL, CONTENCIOSO JUDICIAL E CONSULTIVO PARA A PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, INTEGRADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Referente: Inexigibilidade 004/2019  
Processo nº 081/2019

Os signatários do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, com sede na Praça Tiradentes, nº. 650, Agudos, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) nº. 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo Senhor Prefeito SR. **ALTAIR FRANCISCO SILVA** de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa: **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 82.845.322/0001-04, com sede a Av. Luiz Boiteux Piazza, 1.302 – Lote 87/89 – Cachoeira Bom Jesus - Cidade de Florianópolis - SC – CEP 88.056-000, neste ato representada pela Sr. **ILSON APARECIDO STABILE** brasileiro, portador do RG nº 6.071.102, inscrito no CPF sob nº 433.346.799-34, e de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, e em conformidade com formulado pela Secretaria de Obras **Aditar** o referido contrato, conforme segue:

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor estimado global deste contrato é de até **R\$ 123.835,68 (cento e vinte e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para totalidade do período mencionado na cláusula sexta

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo contratual será até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações

A diferença entre o valor previsto no contrato inicial e a do presente aditamento é de **R\$ 11.736,08 (onze mil setecentos e trinta e seis reais e oito centavos)**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido contrato sob nº 194/2019.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 716

Página 10 de 11

E, por estarem assim contratados, as partes assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos efeitos legais.

Agudos/SP, 14 de outubro de 2020.

  
ALTAIR FRANCISCO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA  
. ILSON APARECIDO STABILE  
CONTRATADA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 716

Página 11 de 11



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 139/2020.

PROCESSO N. 063/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOS A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PORTADORES DE DIABETE PARA ATENDER OS PACIENTES CADASTRADOS E ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Os signatários do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, com sede na Praça Tiradentes, nº. 650, Agudos, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) nº. 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **ALTAIR FRANCISCO SILVA** de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.962.122/0003-21, com sede na Rua: Francisco de Angelis, nº 186 – Jd. Okita – Campinas/SP CEP 13.043-030, Fone (0XX19) 3303-3800, e-mail: licitacao@cqc.com.br; representada pelo **SENHORA ANA PAULA COLOMBO**, portadora da cédula de identidade RG sob nº 22.939.944-7, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 158.474.428-66 e de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, e em conformidade com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde do Município **ADITAR OS QUANTITATIVOS** do referido contrato, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
03	Agulha descartável para caneta de insulina confeccionada em aço inoxidável, siliconizada e de bisel trifacetado. Com uma dimensão de 4 mm de tamanho e um calibre de 0,23 mm (32G)	80.000	UNIQUMED	R\$ 0,155	R\$ 12.400,00
TOTAL R\$ 12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)					

#### ITEM 03 - DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de **R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

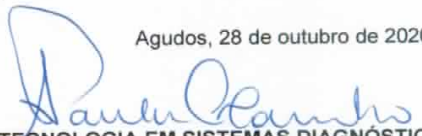
3.2. Será considerado para efeito de empenho a diferença do valor do contrato original e do respectivo aditamento no montante de **R\$ 12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (dez) dias corridos contados da data da Nota fiscal expedida pela Secretaria de Saúde.

Ficam **ratificadas e inalteradas** as demais cláusulas do referido contrato sob nº 139/2020.

E, por estarem assim contratados, as partes assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos efeitos legais.

  
ALTAIR FRANCISCO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Agudos, 28 de outubro de 2020.  
  
CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA  
ANA PAULA COLOMBO  
CONTRATADO

Av. Celidônio Neto, 698 – Centro – CEP 17120-023 –  
Agudos/SP Tel.: (14) 3262-0606 – www.agudos.sp.gov.br